Procedimento Administrativo Digital nº 6163/2018,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE/GO nº 163, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O programa auxílio-saúde será operacionalizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, mediante reembolso parcial ou total da quantia despendida pelos titulares elencados no artigo 3º desta norma e seus respectivos dependentes, com pagamento de planos ou seguros privados de assistência à saúde, nos termos do artigo 5º desta Resolução.

Art. 5º O valor do reembolso mensal do auxílio-saúde será fixado por meio de portaria da Presidência, com base na disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Deverá ser adotada a sistemática de tabela de referência.

§ 4º O valor do reembolso levará em consideração a faixa etária do beneficiário e a remuneração do cargo ocupado, devendo respeitar os seguintes limites mensais:

I —no caso de juiz membro das carreiras da magistratura, 10 % (dez por cento) do respectivo subsídio;

II —no caso de juiz membro jurista, 10% (dez por cento) do subsídio destinado ao juiz federal substituto;

III —no caso dos servidores e pensionistas, 10% (dez por cento) do subsídio destinado ao juiz federal substituto.

§ 5º Nos limites mencionados no § 2º estão incluídos os beneficiários e seus dependentes.

§ 6º O valor do auxílio-saúde não se vincula aos reajustes das operadoras de planos privados de saúde, nem a indicadores econômicos.

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 7º da Resolução TRE/GO nº 163, de 22 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIAS

PORTARIA Nº 189/2020/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (compensação) da Dra. Wanderlina Lima de Morais Tassi, Juíza Eleitoral da 043ª ZEGO de Paraúna no período de 22.7 a 2.8.2020, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral 24.7.2020;

Considerando informação da chefia de cartório de que não houve atuação de Juiz substituto entre os dias 22 e 24.7.2020, conforme

informação prestada pela chefia de cartório via mensagem eletrônica nesta data;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 24.7.2020, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 4º, caput, da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. BIANCA MELO CINTRA GONÇALVES, Juíza de Direito da comarca de Aurilândia, para substituir na jurisdição eleitoral da 043ª ZEGO, com sede no município de Paraúna, no período de 27.7 a 2.8.2020, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de julho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIARIA

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta nº 35/2020

Pauta nº 35/2020 – Nos termos dos arts. 1º e 3º da Resolução TRE-GO nº 321, de 31 de março de 2020, serão julgados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em sessão realizada exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, em **03 de agosto de 2020, segunda-feira, a partir das 17 horas** ou em sessões posteriores, nos termos do art. 55, do Regimento Interno do TRE/GO (Resolução nº 298/2018), os feitos abaixo relacionados.

Para a realização de inscrição para sustentação oral, os advogados poderão acessar o sítio do Tribunal em "www.tre-go.jus.br/servicos-judiciais/inscricoes-para-sustentacao-oral" ou por meio do endereço eletrônico "tribunalpleno-lista@tre-go.jus.br", onde poderão obter as orientações técnicas necessárias de acesso ao ambiente de transmissão da Sessão Plenária Virtual.

1. RECURSO CRIMINAL Nº 29-87.2014.6.09.0038

PROTOCOLO 38.954/2014

ORIGEM: GOIATUBA-GO (38ª ZONA ELEITORAL - GOIATUBA)

RELATOR: JUIZ ÁTILA NAVES AMARAL

REVISOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS